



REGULAMENTO DE OFERTA

NOME DA OFERTA: OFERTA VIVO FIBRA 600MBPS | FTTH | 01 MAIO 2024

DATA DE ADESÃO: De 01/05/2024 a 31/07/2024

Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), bem como ao Contrato de Permanência, quando aplicável.

1. OBJETIVO:

- 1.1 Este termo tem como objeto a oferta, nos planos de BANDA LARGA FIXA, em área de CONCESSÃO e AUTORIZAÇÃO, sob condições promocionais, definidas abaixo:
 - 1.1.1 Disponível no produto Banda Larga FTTH para os seguintes planos: VIVO Fibra 600Mbps (PSABL/138/POS/SCM).
 - 1.1.2 Os benefícios previstos deste regulamento, descritos nos próximos itens terão validade até 31/08/24, prorrogáveis a exclusivo critério da VIVO ou encerrados mediante prévia comunicação aos clientes, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, previstos nos termos da regulamentação aplicável e da legislação vigente.
- 1.2.A Oferta base será definida com base nos preços a seguir, que poderá ser alterada conforme a disponibilidade técnica do produto para o CLIENTE no momento da instalação, sendo Vivo Fibra 600Mbps (código Anatel PSABL/138/POS/SCM), por R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 1.3.O CLIENTE será o único e exclusivo responsável pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta promoção, bem como dos serviços a ela vinculados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que dê causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta Promoção e/ou dos serviços vinculados. A VIVO, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender imediatamente os serviços desta promoção caso constate consumo e/ou utilização fraudulenta e/ou indevida destes. Por uso indevido, considera-se a utilização para fins que não sejam de comunicação pessoal e individual, sendo vedada qualquer utilização desta Promoção para finalidades comerciais. A VIVO reserva-se o direito de adotar medidas de prevenção/correção ao uso indevido, abusivo e/ou fraudulento, sempre que caracterizada tal ilegalidade, conforme casos analisados pela empresa.
- 1.4.Os CLIENTES que adquirirem a oferta detalhada no item 1.2 acima, com Banda Larga Fixa na velocidade de 300Mbps, obterão acesso aos seguintes Serviços digitais, que já fazem parte do pacote de serviços da banda larga: Fun Kids R\$1,00, NewCO+ R\$ 1,00, Skeelo Áudio Books R\$ 18,00, Abril News Digital R\$ 1,00, Clube de Revistas R\$ 9,00, Ubook Jornais R\$ 5,00 e McAfee R\$ 5,00.
- 1.5.Para mais informações sobre os Serviços Digitais, acesse o link: www.vivo.com.br/para-voce/produtos-e-servicos/para-casa/internet

2 CONDIÇÕES E REGRAS DA OFERTA

- 2.1.Os valores ofertados para os serviços aqui contemplados são promocionais e com adesão de 01/05/2024 a 31/07/2024. Os demais valores cobrados e condições promocionais poderão ser consultados no Portal Vivo (www.vivo.com.br) e/ou nos demais canais de atendimento.

2.2.Oferta disponível apenas nas seguintes cidades:

AÇAILÂNDIA - MA, ALTAMIRA - PA, ANGRA DOS REIS - RJ, ARACRUZ - ES, ARAPIRACA - AL, ARARUAMA - RJ, ARMAÇÃO DE BUZIOS - RJ, ARRAIAL D AJUDA - BA, BAGE - RS, BALSAS - MA, BARRA DO PIRAÍ - RJ, CALDAS NOVAS - GO, CAMAQUA - RS, CANAÃ DOS CARAJAS - PA, CANELA - RS, CAPANEMA - PA, CAPÃO DA CANOA - RS,

CASTANHAL - PA, CATALÃO - GO, CRATO - CE, ERECHIM - RS, EUNAPÓLIS - BA, FORMOSA - GO, GRAMADO - RS, IBIRITÉ - MG, IGUABA GRANDE - RJ, ILHEUS - BA, IMPERATRIZ - MA, ITAPERUNA - RJ, ITUMBIARA - GO, JUAZEIRO DO NORTE - CE, LAGARTO - SE, LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA, MACAPA - AP, MANGARATIBA - RJ, MORRINHOS - GO, MOSSORÓ - RN, OSÓRIO - RS, PAÇO DO LUMIAR - MA, PARAGOMINAS - PA, PARATY - RJ, PARAUPEBAS - PA, PARNAÍBA - PI, PARNAMIRIM - RN, PATOS - PB, PETROPÓLIS - RJ, PICOS - PI, PORTO SEGURO - BA, REDENÇÃO - PA, RESENDE - RJ, RIO BONITO - RJ, SANTA INÊS - MA, SANTA LUZIA - MG, SANTA MARIA DE JETIBA - ES, SANTA ROSA - RS, SANTO ANGELO - RS, SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA, SÃO MATEUS - ES, SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, SOBRAL - CE, SORRISO - MT, TANGARÁ DA SERRA - MT, TAQUARA - RS, TEIXEIRA DE FREITAS - BA, TERESOPÓLIS - RJ, TRAMANDAÍ - RS, TRANCOSO - BA, TRÊS CORACOES - MG, TRÊS DE MAIO - RS, TRÊS LAGOAS - MS, TRÊS PONTAS - MG, TRÊS RIOS - RJ, TUCURUI - PA, VALENCA - RJ, VARGINHA - MG, VIANA - ES E XANGRI LÁ - RS.

- 2.3. Para a aquisição dos serviços descritos neste documento é necessária disponibilidade técnica para a instalação na região e/ou imóvel do CLIENTE, levando-se em consideração, entre outros fatores, a lotação de sua estrutura tecnológica.
- 2.4. É obrigação do CLIENTE garantir que a instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços não será impedida por obstáculos físicos que comprometam a conclusão dos trabalhos.
- 2.5. Os benefícios financeiros previstos neste Regulamento serão concedidos a partir da data de ativação dos serviços contratados, se concluída satisfatoriamente a instalação.
- 2.6. Esta Oferta é destinada a qualquer pessoa física, com CPF, sendo proibida a utilização dos serviços ora contratados de forma comercial, devendo o CLIENTE ser o destinatário final.
- 2.7. A velocidade do serviço de Banda Larga contratada está sujeita à verificação técnica no ato da instalação. Havendo impossibilidade técnica para instalação da velocidade contratada, o CLIENTE poderá requerer a redução da velocidade ou cancelar seu pedido.
- 2.8. A rescisão do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços pelo CLIENTE, e/ou respectivos Regulamentos, antes de decorrido o prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses a contar da data de contratação dos serviços, sujeitará o CLIENTE ao pagamento de multa compensatória, conforme indicado no Contrato de Permanência, calculada de forma pro-rata ao restante do cumprimento do prazo.
- 2.9. Esta Oferta não é acumulativa com as demais ofertas de banda larga.

3 ENCERRAMENTO DA OFERTA E CESSÃO DE BENEFÍCIOS

- 3.1 Os CLIENTES deixarão de usufruir dos benefícios desta oferta, em caso de:
 - i. Término da Oferta;
 - ii. Cancelamento do serviço contratado;
 - iii. Extinção do Plano ou serviço contratado;
 - iv. Migração do CLIENTE para qualquer produto não elegível a esta oferta;
 - v. Mudança de endereço para região não abrangida por este Regulamento, não atendida ou com inviabilidade técnica;
 - vi. Transferência de titularidade do serviço contratado;
 - vii. Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte do CLIENTE, inclusive, mas não se limitando, ao uso indevido dos serviços, estando o CLIENTE sujeito à responsabilização civil e/ou penal.
- 3.2 Ao término desta Oferta, os benefícios serão encerrados e os serviços serão cobrados de acordo com os preços vigentes à época da contratação, disponíveis no Portal Vivo (www.vivo.com.br).
- 3.3 Devolução dos equipamentos para evitar cobrança de indenização:
 - 3.3.1. De acordo com o contrato de adesão, os equipamentos como modem de Banda Larga e acessórios são fornecidos em regime de comodato/empréstimo. Em caso de rescisão contratual, a Vivo poderá providenciar a retirada dos mesmos e se não houver a devolução por motivo do cliente, a Vivo poderá efetuar a cobrança de indenização, conforme descrito: Equipamento Modem de Banda Larga com valor de indenização de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) - *Os valores são de 14/07/2022 e podem ser reajustados anualmente.*
 - 3.3.2. Em caso de mudança/alteração ou início de um novo plano de serviço, com novos equipamentos adquiridos em regime de comodato/empréstimo, o valor de indenização poderá ser atualizado considerando os tipos de equipamentos em sua posse.

4 OUTRAS INFORMAÇÕES

- 4.1. A participação nesta Oferta implica a aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas deste documento.
- 4.2. A adesão do CLIENTE à Oferta ocorrerá mediante solicitação junto à Central de Atendimento, Portal Vivo (www.vivo.com.br) e/ou agentes autorizados de vendas pela VIVO.
- 4.3. Na hipótese de divergência entre este documento e o Contrato de Prestação do Serviço prevalecerá este último.
- 4.4. A alteração de quaisquer condições do serviço de internet, incluindo plano e/ou velocidade contratada implicará na cobrança de nova taxa de adesão.
- 4.5. Eventuais divergências que envolvam o presente Regulamento deverão ser resolvidas perante o foro de domicílio do Cliente Vivo.
- 4.6. Eventuais sugestões, dúvidas e reclamações sobre o processo de cobrança, e demais assuntos referentes à Promoção, poderão ser encaminhadas para a Central de Atendimento e/ou Relacionamento VIVO através do telefone 10315 ou 10615, apoio a pessoas com necessidades especiais de fala ou audição: 142.

São Paulo, 01 de maio de 2024

TELEFÔNICA BRASIL S.A.